



ANO VIII – Nº 1373 - (Edição extraordinária) - Macaíba-RN, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 072/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME / 07.805.649/0001-29 – Itens: 01 – R\$ 39,00, 02 – R\$ 3,90, 03 – R\$ 59,00. Macaíba/RN, 16/11/2017. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 081/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS DECORATIVOS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA EM LED LIGHTS COM CONECTORES E LÂMPADA 2V/20ME.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada: LUMINOZA COM. MAT. ELÉT. HID. E TELEFONIA LTDA. / 70.047.329/0001-93 – Itens: 01 – R\$ 24,00, 02 – R\$ 10,00. Macaíba/RN, 16/11/2017. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

PORTARIAS

PORTARIA Nº028/2017

ELEIÇÕES DE GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2017

Dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização do espaço da unidade escolar em horário específico, condutas ilícitas em campanha eleitoral e dia do pleito nas Eleições para Gestores Escolares Municipais 2017.

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições,

conforme Portaria nº 028/2017, fundamentada na Lei Municipal Nº 1.831/2016 e de acordo com deliberações de sua reunião extraordinária, realizada na data 14 de Novembro do corrente ano, resolve expedir as seguintes instruções:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Campanha Eleitoral das Eleições para Gestores Escolares Municipais 2017 compreenderá o período de 01 a 07 de Dezembro de 2017.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 2º A propaganda, qualquer que seja sua forma ou modalidade, mencionará sempre a Chapa postulante aos cargos de direção e vice-direção e não deverá empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião da comunidade escolar, estados mentais, emocionais ou passionais.

§ 1º As chapas deverão respeitar o limite de 15 (quinze) minutos para intervenções durante o período de aula, sendo permitido apenas a apresentação dos candidatos e síntese do Plano de Trabalho.

§ 2º Os limites de tempo serão autorizados e fiscalizados pelo docente regente em sala de aula, previamente acordado com comissão eleitoral local.

Art.3º Se configura como responsabilidade da Gestão e do Conselho Escolar a promoção de debate público, com a participação de toda a comunidade escolar, para apresentação e debate dos Planos de Trabalhos das Chapas postulantes, em dia e horário específico, respeitando as especificidades de turnos da unidade escolar, durante o período de campanha eleitoral.

§ 1º Para que não haja prejuízo temporal para as chapas postulantes, estas poderão solicitar, via memorando interno, a promoção do debate junto à comunidade escolar, desde que respeitem a utilização do mesmo dia e horário.

§ 2º Os debates promovidos nas unidades escolares deverão ser comunicados a Comissão Eleitoral Escolar com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência via ofício.

§ 3º É vedado o uso de contratação de artistas para intervenções culturais durante os momentos de debate público na unidade escolar.

Art. 4º Será permitida a propaganda impressa afixada, apenas nos murais da unidade escolar, devendo estar visível para toda a comunidade e não fazendo uso de materiais de expediente da

instituição para confecção.

Art. 5º Fica permitido a propaganda individual (corpo a corpo), com a distribuição de propaganda impressa modelo *Folder*, dentro das dependências da unidade escolar, desde que fora do espaço de sala de aula e fazendo uso dos horários de intervalo.

Art. 6º Fica permitido propaganda eleitoral na Internet a partir do dia 01 de Dezembro de 2017 até o dia do pleito.

§ 1º A livre manifestação do pensamento do eleitor identificado na Internet somente é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

Parágrafo único: Toda e qualquer ação relacionada ao pleito deverá ser comunicada, via memorando, à Comissão Eleitoral Central.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES NA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 7º Durante o processo de Campanha Eleitoral será vetado à propaganda eleitoral que:

- I – Implicar em promessa ou vantagem de qualquer natureza;
- II – Perturbar o sossego público;
- III – Praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor;
- IV – Fizer uso do horário de aula fora do limite permitido;
- V – Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo;
- VI – Utilizar de benefícios políticos partidários.
- VII – Utilizar material de consumo da Unidade de Ensino ou Conselho Escolar para fins de promoção de campanha de qualquer dos candidatos;
- VIII – Comprometer o andamento das Eleições dos Gestores Escolares Municipais, por quaisquer que sejam os segmentos da comunidade escolar (gestores, professores, funcionários, pais e alunos).

Art. 8º Fica vedado à realização de toda e qualquer forma de propaganda eleitoral no dia do pleito.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO

Art. 9º As Eleições para Gestores Escolares Municipais serão realizadas nas datas 12e 13 de Dezembro de 2017.

§ 1º Nas escolas com dois turnos, as eleições ocorrerão no período entre 08h às 17h. Para escolas que funcionem nos três turnos o horário se estenderá até às 21h.

Art. 10º Cada chapa postulante deverá nomear, 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, até 02 (dois) fiscais por turno, mas só poderá permanecer no local da votação 01(um) fiscal por vez;

§ 1º Os fiscais nomeados pelos candidatos deverão se apresentar à mesa receptora com documento que tenha identificação com foto;

§ 2º A substituição dos fiscais deverá ser comunicada à mesa receptora para os devidos registros.

Art. 11º A mesa receptora será composta por 02(dois) membros do Conselho Escolar.

§ 1º Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges, companheiros ou parentes em até 3º grau das pessoas que compõem as chapas que estarão concorrendo ao pleito;

§ 2º Os membros da mesa receptora poderão ser nomeados para trabalharem por turno (caso não exista disponibilidade de tempo), neste caso, a Comissão Eleitoral local e Central deverão ser informadas antes das nomeações.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 12º Terão direito de votar:

§ 1º os alunos regularmente matriculados na escola, a partir de 12 (doze) anos de idade;

§ 2º pai ou mãe, ou o responsável legal (guardião ou tutor) perante a escola, sendo permitido um único voto;

§ 3º os membros do Magistério e os servidores públicos em exercício na escola, desde que estejam em plena atividade há, pelo menos, três meses, antes da realização do pleito.

Art. 13º A eleição processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

§1º-A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 30% (trinta por cento), e do segmento Magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento), do respectivo universo de eleitores.

§ 2º-Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto no parágrafo anterior, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias.

§3º-Se, ainda assim, não for atingido o percentual mínimo, a Administração Municipal designará Diretor e Vice-Diretor, desde que atenda aos requisitos do art. 11 dessa lei.

§ 4º- Havendo empate, será considerada vencedora a chapa que obteve melhor resultado no Curso de Qualificação de Função.

§5º - Persistindo o empate, será considerada vencedora a chapa cuja soma da titulação de ambos os candidatos seja maior.

§6º E, ainda continuando o empate, será considerada vencedora a chapa mais idosa, levando-se em conta a soma das idades dos candidatos.

Art. 14º A ata da votação será lavrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos fiscais, devendo ser arquivada na escola juntamente

com a documentação relativa ao processo de eleição.

Art. 15º As Eleições serão regidas conforme preceitos da Lei Nº 1.831/2016, art. 21 ao art. 30.

José Monteiro Neto
Presidente da Comissão Eleitoral Central

PORTARIA Nº028/2017

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Em cumprimento ao disposto na Lei Nº1831/2016 e Edital do dia 07 de novembro de 2017, a Comissão Eleitoral Central, após reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro do corrente ano, torna público o resultado preliminar das chapas.

I - Chapas Deferidas

1. Esc. Mun. Auta de Souza

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Damares da Silva Barbosa Batista	Ricardo Faustino Avelino
02	Hailton Alves Ferreira	Maria Benedita da Silva

2. Esc. Mun. Dr Alfredo Lira

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Martelukre Pacheco de Melo	Maria Adriana da Cruz Pereira
02	José Evaldo de Souza	Ivanilda Porpino de Lima Silva
03	Itamires de Lima Caetano	Jacileide Pereira da Silva

3. Esc. Mun. Profª Anita Alves Maciel

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Teolina Marinho Fernandes da Silva	Itaneide Leopoldina de Medeiros

4. C.E. PRÉ. Luiz da Câmara Cascudo

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Ligia Assunção Rocha da Silva Freire	Fabiana Araújo Xavier Bezerra

5. Creche Profª Marliete Freire

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Rita de Cássia da Silva	Clara Maria Machadode Carvalho Silva

6. Esc. Mun. Fabricio Gomes Pedroza

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Cybele Maria Cabral de Souza	Francisco das Chagas Alves Câmara

7. Esc. Mun. Manoel Duarte Filho

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Ana Clísia Souza Torres	Telvano de Oliveira Lima

8. Esc. Mun. Elviro Xavier de Souza

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Maria Aparecida de Melo	Tânia Maria de Brito Ferreira
02	Francisco Carlos de Oliveira	Josefa Ferreira de Moura

9. Esc. Mun. Luiz Gabriel da Costa

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Maria das Dores Ferreira da Silva	Fábio do Nascimento da Silva

10. Esc. Mun. José Mesquita

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Reginaldo da Silva	Rosilda Maria da Silva

11. Esc. Mun. Luiz Cúrcio Marinho

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Francisco Costa dos Santos	Jaqueline Santos Diniz Silva

12. Esc. Mun. Manoel Simplicio de Araújo

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Cosma da Silva Ribeiro	Rose Mary Teixeira de Lima Brito

13. Esc. Mun. Manoel Luiz de Araújo

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Fabiana da Silva Araújo Machado	Priscila Kaliana do Nascimento Silva Barbosa

14. **Esc. Mun. Maria do Carmo Silva**

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Maria Aparecida da Silva Neves	IracildaGuardiano Pereira

15. **Esc. Mun. Pe João Maria**

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Andrelina de Souza Silva	Francisco Josailton da Cruz

16. **Esc. Mun. Prof. João Faustino**

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Ednalva Varela Firmino da Silva	Aldereide Melo de Pontes

17. **Esc. Mun. Rodolfo Helinsk**

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)

01	Ivaneide da Silva Faustino de Alcântara	Ivanilda Francisca da Silva
----	---	-----------------------------

18. **Esc. Mun. Santa Luzia - Cajazeiras**

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Maria Lindalva da Silva Lima	Glaziele Costa Juvino da Silva
02	Monica Maria Lima de Melo	Maria Evaneide de Souza

19. **Esc. Mun. Severino Firme dos Santos**

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
01	Eva de Azevedo	Enelise Gomes da Silva
02	GeanFigueiredo da Silva	Maria Aurivaneide da Costa

20. **Esc. Mun. Santa Luzia - Capoeiras**

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)

01	Avanice de Moura Barbosa Santos	Edjaniele Moura do Nascimento Santos
02	Antônio Moreira de Lima	Maria do Livramento de Freitas Nascimento

II - Chapa Indeferida**Esc. Mun. Manoel Duarte Filho**

Nº DA CHAPA	CANDIDATO	
	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)
02	Gertrudes de Oliveira Costa	Maria Juliana Torres dos Santos

A Comissão Eleitoral Central, após análise da documentação da candidata a vice-diretora da Escola Municipal Manoel Duarte Filho, **Maria Juliana Torres dos Santos**, tornou a mesma indeferida uma vez que não está de acordo com a cláusula segunda, inciso II do Edital do dia 07 de novembro de 2017.

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antônio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
José França Soares Neto
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira

PODER JUDICIÁRIO**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.prefeiturademacaiba.com.br